



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO N° 239/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E A EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, figura, neste ato, como COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. Marcus Vinícius Protasio Sola, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, e do outro lado a Empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede no Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industria Satélite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, São Paulo, representada por seu responsável, Srª. Raissa Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, com registro na Carteira de Identidade nº 40072258 SDS/AL e cadastro no CPF nº 136.619.254-07, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jose Sampaio Luz, nº 267, Apt. 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió- AL, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no Pregão Eletrônico- SRP nº 023/2024e Ata de Registro de Preços nº 083/2024, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Móveis para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lotes 03 e 04), conforme especificações constantes no do processo de Pregão Eletrônico- SRP nº 023/2024 e Ata de Registro de Preços nº 083/2024.

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1- O Termo de Referência;
- 1.2.2- O Edital da Licitação;
- 1.2.3- A Proposta do contratado;
- 1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 26.907,47 (vinte e seis mil e novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos), a serem pagos após o devido Fornecimento de Materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por o período de 28 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

030700 - Secretaria Municipal de Saúde

030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 1.036 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte:

150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, Pregão Eletrônico- SRP nº 022/2024, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 083/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- f. Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:

Assinado digitalmente

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:40061199000182
LTDA:40061199000182

Assinado de forma digital por
DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:40061199000182
Dados: 2025.03.06 09:19:48
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- g. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21;
- h. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- i. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- j. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- d) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- e) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- f) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- q) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá prestar os serviços do objeto licitado de acordo com a necessidades da Secretaria demandante.
- r) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- s) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- t) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- u) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- v) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade com Prefeitura Municipal de Poções, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere para Prefeitura Municipal de Poções.
- x) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- y) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- z) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- aa) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- bb) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- cc) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 DE 31 De Março de 2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;
- dd) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- ee) Não será admitida a subcontratação do objeto.
- ff) Fica a contratada obrigada aceitar todos os termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- e) O produto deverá ser entregue de forma a não comprometer o funcionamento, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa;
- f) Os Produtos que não atenderem às exigências colocadas pela Secretaria demandante ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.
- g) O Produto deverá ser entregue no Município de Poções-Bahia, nos locais indicados pela Secretaria demandante.
- h) Os Produtos deveram ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do setor de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- g) Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações e particularidades da Secretaria Demandante.
- h) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- i) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade e deverá ser feita de acordo com no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Requisição do serviço. Os locais dos eventos serão especificados pela Secretaria mencionada acima.
- k) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- p) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria demandante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- q) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- r) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- s) O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- t) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- u) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- v) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- w) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- x) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- y) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- z) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
- aa) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formação possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- bb) O reajuste será realizado por apostilamento.
- cc) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- d) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico- SRP nº 023/2024e Ata de Registro de Preços nº 083/2024.

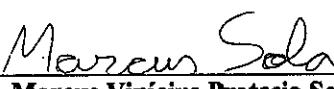
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGESSIMA - Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, fica designado, de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de Dezembro de 2022: o Sr. Rogério Chaves Porto, matrícula 6507, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 28 de Fevereiro de 2025.



Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor do FMS
DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:40061199000182
Assinado de forma digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:40061199000182
Data: 2025-02-06 09:22:26 -02'00'
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Empresa Contratada

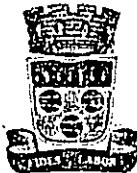
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:
CPF: 088.136.245-13

2. 

Nome: 915.347.398-71
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.113.324/0001-52**

Ofício nº 111/2024
Ao Setor de Licitações e Contratos

239/2025

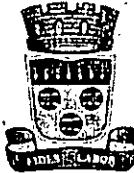
OK

Assunto: Solicitação de Contrato

Encaminhamos para este setor, a solicitação de elaboração de um contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**, inscrita no CNPJ nº14.242.200/001-65, com a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**,inscrita no CNPJ nº40.061.199/0001-82,no valor de R\$ 26.907,47 com o saldo da **Ata de Registro de Preços nº 082/2024** e **Pregão Eletrônico nº023/2024**, cujo o objeto é **Aquisição de Mobiliários para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lotes 03 e 04)**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
					LOTE 01	LOTE 02
40	Conjunto de Mesa Tubular Branca com 4 Cadeiras - Pedra Redonda 75cm	2	UND	R\$ 752,06		R\$ 1.504,12
43	Armário de aço suspenso Cor Branco Material Liga de aço Adequação do controle por rádio Louça Dimensões do produto 28P x 10SL x 55A centímetros Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em PS; Caixas em papelão revestida com plástico Termoretrátil; Debradiças metálicas de 26MM; Armário Aéreo Luce 105, com 3 portas para melhor organização e beleza. 3 portas de abrir	12	UND	R\$ 449,20		R\$ 5.390,40
45	Balcão Cozinhas 2,3 Portas e 2 Gavetas - branco	10	UND	R\$ 604,39		R\$ 6.043,90
53	Cadeira em polipropileno cores diversas.	33	UND	R\$ 227,85		R\$ 7.519,05
TOTAL					R\$ 20.457,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.113.324/0001-52

DETALHAMENTO LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
64	Colchonete ... Descrição: Revestimento com tecido plano - 100% poliéster; espuma produzida com poliol a base de soja ecologicamente correto; tratamento água ard; design jovem e dinâmico.	50	UND R\$ 129,00	R\$ 6.450,00	
TOTAL				R\$ 6.450,00	
TOTAL LOTE 01 e 02				R\$ 26.907,47	

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
ATIVIDADE/PROJETO	1.036 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção. Fonte: 160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Na certeza de vossa compreensão, elevando nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Marcos Vinícius Protásio Sola
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO N° 49319/2025

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 40.061.199/0001-82, acha-se **QUITE** com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

As informações do Cadastro Imobiliário e Fiscal, contidas nesta Certidão, quer sejam quanto à propriedade, posse ou domínio, quer sejam quanto a definição física do imóvel ou imóveis, inclusive vias, trechos de vias e logradouros fronteiriços, entendem-se exclusivamente para os efeitos tributários e fiscais, próprios e específicos da legislação vigente, não se prestando para outros efeitos a não ser os decorrentes da tributação".(Decreto Municipal nº: 40.572/2023).

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico
fazenda.guarulhos.sp.gov.br

Através do código abaixo:

SOBE203522F755C2540DB4D82D474FEDF1

Emitida em 28/02/2025 - 10:00:53

Prazo de Validade 30 (trinta) dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 40.061.199/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:57 do dia 26/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2025.

Código de controle da certidão: **3fef.59a7.2409.0504**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 40.061.199/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010499254-77
Data e hora da emissão 15/01/2025 10:43:04
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.061.199/0001-82

Razão Social: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Endereço: R SANTA VITORIA 123 / CIDADE INDUSTRIAL S / GUARULHOS / SP / 07223-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

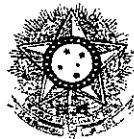
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514115547155529

Informação obtida em 28/02/2025 09:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.061.199/0001-82

Certidão nº: 2781984/2025

Expedição: 15/01/2025, às 10:32:17

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.061.199/0001-82**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-66.

RESUMO DE CONTRATO N° 239/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.

Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Móveis para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lotes 03 e 04).

Valor do contrato: R\$ 26.907,47 (vinte e seis mil e novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

Data de Assinatura: 28 de Fevereiro de 2025.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2025.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico- SRP nº 023/2024.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 239/2025/2025

Última atualização 07/03/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POCOES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 171/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Data de assinatura:** 28/02/2025 **Vigência:** de 28/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000231/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000163/2024

Objeto:

Contratação de Empresa para aquisição de Mobiliários para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba (lotes 03 e 04)

VALOR CONTRATADO

R\$ 26.907,47

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.061199/0001-82 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data
Contrato N 239-2025.pdf	07/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 Itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma legal.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção legal, homologado pelos indicados a compor o acima mencionado comitê.